

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600027-43.2024.6.12.0003

PROCEDÊNCIA: CASSILÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE: PODE- PODEMOS- CASSILÂNDIA-MS- MUNICIPAL

ADVOGADO: ANDRE LUIZ GOMES ANTONIO - OAB/MS16346

ADVOGADO: ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA - OAB/MS17300

ADVOGADO: ANTONY DOUGLAS DA SILVA MARTINES - OAB/MS24918

REQUERENTE: GABRIEL WANDERLEY DE MENDONÇA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ GOMES ANTONIO - OAB/MS16346

ADVOGADO: ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA - OAB/MS17300

ADVOGADO: ANTONY DOUGLAS DA SILVA MARTINES - OAB/MS24918

REQUERENTE: ALINE BARBOZA SILVA HAVEROTH

ADVOGADO: ANDRE LUIZ GOMES ANTONIO - OAB/MS16346

ADVOGADO: ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA - OAB/MS17300

ADVOGADO: ANTONY DOUGLAS DA SILVA MARTINES - OAB/MS24918

Juíza Eleitoral: Dr^a. FLAVIA SIMONE CAVALCANTE

SENTENÇA

Vistos etc.

Verifica-se que o presente processo foi autuado, manualmente, pelo partido requerente, sendo que os artigos 53, § 1º, e 55 da Resolução TSE nº 23.607 exigem que os documentos sejam gerados no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) e apresentados ao cartório por meio de mídia, o qual automaticamente autuará o processo no PJe fazendo juntada dos documentos inseridos no SPCE; devendo após a autuação dos autos, o(s) advogado(s) juntarem no PJe o instrumento de mandato/procuração.

Desta feita, em face do vício insanável descrito, uma vez que a adoção do procedimento acima implicará autuação de um novo processo, com numeração própria, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC.

Oportunamente, observadas as disposições legais, arquivem-se.

ÁGUA CLARA/MS, na data da assinatura digital.

FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE

Juíza Eleitoral

5ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA

EDITAL Nº 3 - TRE/ZE005

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital Nº 3 - TRE/ZE005

A Dr.^a Cristiane Aparecida Biberg de Oliveria, MM.^a Juíza desta 05ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 05/09/2024, às 15h haverá reunião para a instalação das Comissões Especiais de Transporte dos municípios de Nova Andradina (MS), Batayporã (MS) e Taquarussu (MS), para as Eleições 2024, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei n.º 6.091/74.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, que será publicado no DJEMS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Nova Andradina/MS, na data da assinatura eletrônica. Eu, Pablo Felipe Amorim Gomes, Chefe de Cartório, digitei, conferi e assino por determinação judicial (Portaria n.º 02/2024 TRE/ZE005).

PABLO FELIPO AMORIM GOMES

Chefe de Cartório

(Portaria 02/2024 TRE/ZE005)

6ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU

EDITAL Nº 22 - TRE/ZE006

O DR. CEZAR FIDEL VOLPI, MM. Juiz desta 6ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os partidos políticos, coligações e eleitores, em cumprimento ao disposto no art. 4º e seu § 3º, da Lei n.º 6.091/74, o Quadro Geral de Percursos e Horários programados para o transporte dos eleitores residentes na zona rural do município de Bataguassu/MS, para as Eleições 2024, a serem realizadas em 06 DE OUTUBRO do corrente ano, com saída às 6h (MS) e retorno às 13h (MS), embarque e desembarque em frente ao Ginásio de Esportes, com exceção do Assentamento Santa Clara, que iniciará as atividades às 9h (MS) conforme anexo.

Assim sendo, ficam os interessados intimados da divulgação, podendo oferecer reclamações, em número de vinte, pelo menos, em três dias contados da publicação e afixação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no DJEMS e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Luciany Cristina Souza Xavier, Chefe de Cartório/Analista Judiciário, o digitei, conferi e assino por determinação judicial (Portaria n. 1/2023 - TRE/ZE006).

LUCIANY CRISTINA SOUZA XAVIER

Chefe de Cartório

ANEXO - PERCURSOS DE BATAGUASSU

1 - Retas A-2, A-1, X, V, W e S, Estrada da Boiadeira e retornará à Bataguassu.

2 - Km 28 da BR 267, Fazenda Santa Tereza, Bairro Pelegrini, Varjão Boa Vista, Estrada Cascalheira, Reta A-1, BR-267, retornará à Bataguassu.

3 - Fazenda Taquari, Caraguatá, Ouro Branco, Santa Terezinha, Pelegrino e Reta V, retornará à Bataguassu.

4 - Assentamento Casulo/Santa Paula à Bataguassu.

5 - Entrada pela Reta A-1, passando pela estrada Boiadeira, Cerâmica Lamaçal, voltando pela Reta V, retornará à Bataguassu.

6 - KM 55 - BR-267, Fazenda Santa Rosa, passando pela Fazenda Guarani e Fazenda Pequi e Fazenda Rialto, retornará à Bataguassu.

7- Km 42; Km 46 da BR 267 Fazenda D'raimo, Fazenda Jotinha, Fazenda São Luiz do Carlão e Fazenda do Japonês (Massakita). Estrada da Torre, Fazenda Serrote, Fazenda Dois Irmãos, e retornará à Bataguassu.

8 - Km 46 da BR 267 no Assentamento Montana, retornará à Bataguassu.

9 - Km 102 da BR 267 no Assentamento Santa Clara e Km 94 Assentamento Aldeia, para o local de votação Escola Professora Maria da Conceição.

EDITAL Nº 20 - TRE/ZE006

O DR. CEZAR FIDEL VOLPI, MM. Juiz desta 6ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,